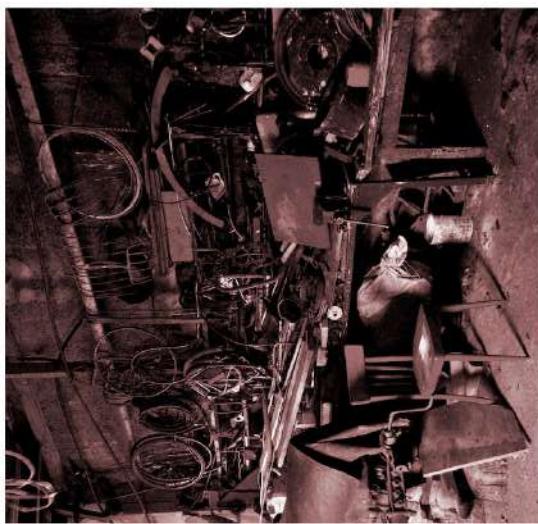


POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

Cristiane Mota de Faria
Coordenadora de Vigilância em Saúde



Pessoas em Situação de Acumulação

Decreto Municipal nº 57.570, de 28 de dezembro de 2016.

Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação.

Situação de Acumulação: acúmulo excessivo de objetos, resíduos ou animais, associado à dificuldade de organização e manutenção da higiene e salubridade do ambiente, com potencial risco à saúde individual e coletiva, a qual pode estar relacionada a um transtorno mental ou outras causas.



Pessoas em Situação de Acumulação

Condições de risco à saúde associadas à situação de acumulação:

- Acúmulo de materiais inservíveis – **atração e proliferação de animais sinantrópicos** (ratos, baratas, aranhas, escorpiões, mosquitos) que podem transmitir doenças e agravos à saúde.
- Ambiente desorganizado e com acúmulo de objetos – **dificuldade de higienização adequada** do ambiente; redução da **ventilação e iluminação** – condições sanitárias insalubres e **riscos de acidentes**.
- Acúmulo de materiais combustíveis - **risco de incêndios**.
- Número excessivo de animais domésticos – **condições de criação inadequadas**, animais agressivos e invasores; ocorrência de mordeduras; quedas; presença de urina e fezes.
- Descuido com a própria saúde (**autocuidado**).

Problema de saúde individual e coletiva



Situação de Acumulação

Considerações:

- Indivíduos com Transtorno de Acumulação: graus variáveis de crítica sobre os problemas decorrentes da acumulação (“good or fair insight, poor insight, absent insight” – DSM V). Alguns casos apresentam crenças distorcidas sobre a natureza e relevância dos objetos acumulados.

**Intensa dificuldade de se desvincular dos objetos/animais.
Descarte dos itens acumulados provoca angústia e sofrimento psíquico.**

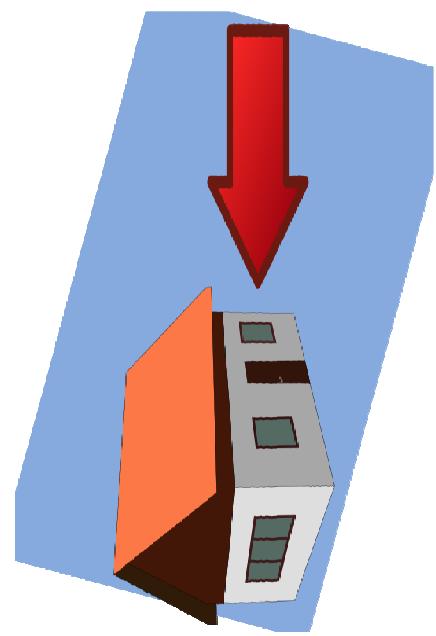
Ações de Vigilância em Saúde isoladas e restritas aos procedimentos administrativos previstos na legislação sanitária não resolvem o problema.



Situação de Acumulação

Considerações:

► Tendência de isolamento e resistência de estabelecer vínculo social.



O ingresso na residência é facultativo
conforme preceito constitucional – art.
5º Constituição Federal

Construção de um vínculo/relação de confiança com o indivíduo e sua
família/redes de apoio.

Adoção das medidas necessárias - depende do seu consentimento.



Situação de Acumulação

Abordagem intersetorial - Atenção Integral à Saúde

- Tratativa desses casos necessita da **construção de uma rede de cuidados integrada** que contempla intervenções dos serviços de saúde e de outros áreias não compreendidas no SUS.
- A atuação dos órgãos não deve ser isolada e pontual, mas sim integrada e contínua - necessidade de potencializar recursos; evitar duplicidade de ações; compartilhar saberes e forças.
- **Conduitas pontuais e paliativas/ Poder de polícia (remoção forçada de objetos; ingresso forçado) X Abordagens Psicossociais - Adoção de medidas que conduzem à redução dos objetos/bens acumulados e a melhor organização do ambiente trabalhadas em conjunto com a equipe de saúde e o sujeito e seus familiares.**



Situação de Acumulação

- Iniciativas exitosas – grupos regionais no MSP e outros municípios.
- Inquérito Civil nº 1415/14 – MP/SP – Apuração da Política Pública de Tratamento para Portadores de Transtorno de Acumulação.

Portaria Municipal nº 1.575, de 19 de outubro de 2015.

Institui o Comitê Intersecretarial de Enfrentamento do Transtorno de Acumulação, no âmbito do Município de São Paulo, com a atribuição de **formular e acompanhar a implantação da Política de Atendimento às pessoas com Transtorno de Acumulação e outros casos em que seja observada a acumulação de objetos e animais, com potencial risco à saúde individual e coletiva.** (SMS; SMADS; Sec. das Subprefeituras; SVMA; AMLURB; SMDH).



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Decreto Municipal nº 57.570, de 28 de dezembro de 2016.

Objetivos:

- I – garantir a **atenção integral à saúde** das pessoas em situação de acumulação, objetivando o seu **bem-estar físico, mental e social** e a adoção de medidas de **prevenção de doenças e proteção da saúde individual e coletiva;**
- II – **fortalecer a articulação** das ações de **vigilância e assistência à saúde**, objetivando a integralidade do cuidado, bem como o **apoio matricial** para a gestão do trabalho em saúde;
- III – **estabelecer as medidas de intervenção necessárias e os órgãos competentes pela sua execução;**
- IV – garantir a **formação e educação permanente de profissionais e gestores;**
- V – **promover o engajamento da família e da comunidade próxima** no apoio à pessoa em situação de acumulação, visando o **fortalecimento de seus vínculos sociais e comunitários;**
- VI – proporcionar o **acesso das pessoas** em situação de acumulação e **vulnerabilidade social aos benefícios assistenciais e aos programas de transferência de renda**, na forma da legislação específica.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Comitê Intersecretarial de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Composição:

- I – 3 (três) representantes da **Secretaria Municipal da Saúde**, sendo 1 (um) da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, 1 (um) da Coordenadoria de Atenção Básica e 1 (um) da área de **Saúde Mental**;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- VI – 1 (um) representante da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde coordenar a implantação desta Política, bem como promover as avaliações e articulações necessárias para garantir sua execução.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Comitê Regional de Atenção integral às Pessoas em Situação de Acumulação - CRASA

Art. 6º Deverá ser constituído o Comitê Regional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação – CRASA em cada Prefeitura Regional, que terá a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante do **Distrito de Saúde**, da Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde;
- II – 1 (um) representante da área de **Saúde Mental**, do Distrito de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde;
- III – 1 (um) representante da Unidade de **Vigilância em Saúde**, do Distrito de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – 1 (um) representante da Supervisão de **Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – 1 (um) representante da **Prefeitura Regional**.

§ 1º A coordenação do CRASA será exercida pelo gestor do Distrito de Saúde e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 4º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas e da sociedade civil para, no âmbito de suas respectivas finalidades e competências, colaborarem com os trabalhos do CRASA.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

FLUXO PARA ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CRASA

- Quando houver alteração de algum representante (titular ou suplente) dos órgãos que compõem o CRASA, o responsável pelo órgão deverá indicar ao coordenador do CRASA (Supervisor Técnico de Saúde) o nome e RF do novo profissional indicado.
- Caberá ao coordenador do CRASA (Supervisor Técnico de Saúde), encaminhar à COVISA/SMS a solicitação de alteração do(s) membro(s) do CRASA.
- Esse encaminhamento pode ser feito por Ofício à Coordenadoria de Vigilância em Saúde A/C Cristiane Mota de Faria, Rua Santa Isabel, nº 181, Vila Buarque ou por e-mail: smscovisa@prefeitura.sp.gov.br
- COVISA encaminha minuta de Portaria com novas designações para o Secretário Municipal de Saúde.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Comitê Regional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação - CRASA

- ✓ Articular ações de promoção e assistência à saúde no nível regional;
- ✓ Criar e manter atualizado banco de dados dos casos atendidos;
- ✓ Promover reuniões mensais para discussão conjunta;
- ✓ Convidar para as reuniões do CRASA órgãos e entidades envolvidos no atendimento dos casos;
- ✓ Educação permanente dos profissionais de saúde e de outros órgãos;
- ✓ Comunicação à JUD/PGM e MP, quando necessário (recusa de acesso ao imóvel, pouca ou nenhuma adesão ao tratamento e manutenção/agravamento das condições de risco à saúde)



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Planilha de Monitoramento dos casos de PSA - CRASA

Comitê Regional de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação - CRASA

Planilha de monitoramento dos casos de Pessoas em Situação de Acumulação

Prefeitura Regional:

Supervisão Técnica de Saúde

Nome (Somente iniciais) Sessão Nasc.

Endereço (Rua, Av.)

Nº Complien.

Bairro

UBS

Nome do gestor do caso

Tipo de Acumulo (materiais, animais,

Data do encerramento do caso

Motivo do encerramento

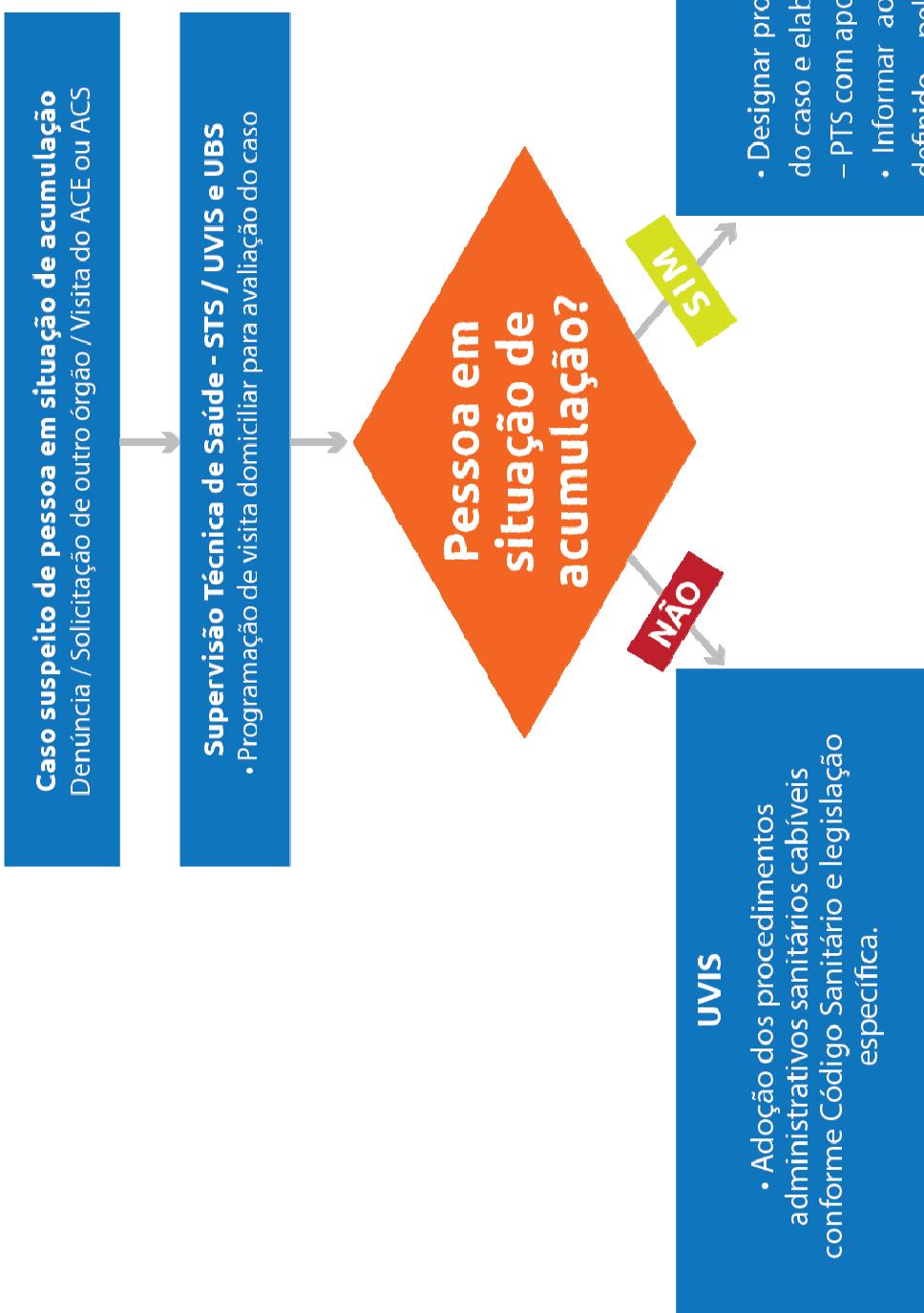
Observações

Observação: "Os dados desta planilha são confidenciais e de uso restrito dos membros que compõem o Comitê Regional de Atenção Integral à Pessoa em Situação de Acumulação - CRASA e do Comitê Intersecretarial de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação de seu conteúdo".

Casos de PSA encerrados



Fluxo de Atendimento à Pessoa em Situação de Acumulação



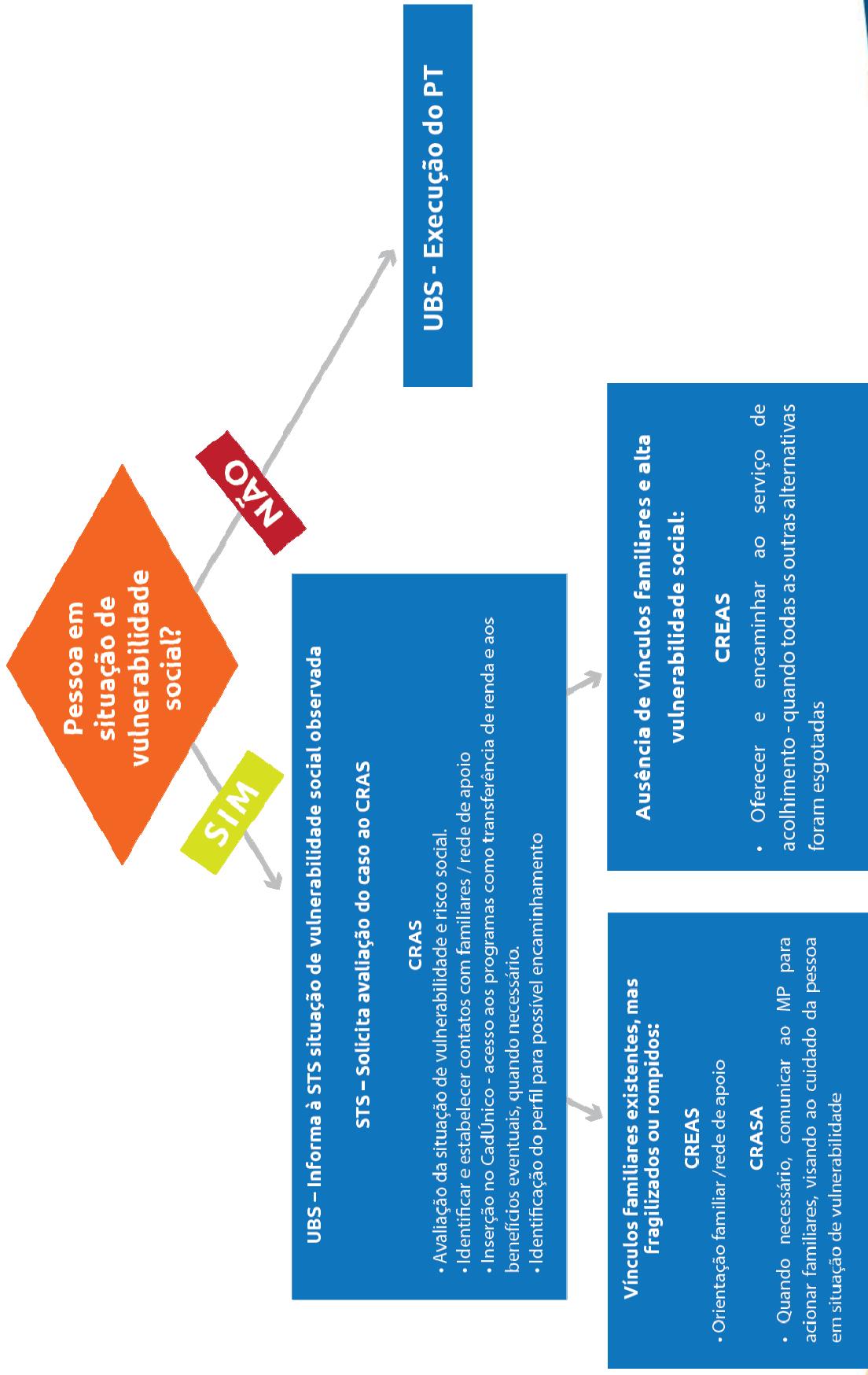
Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

✓ Unidade Básica de Saúde – Gestão do Caso e Projeto Terapêutico Singular

- ✓ Realizar **busca ativa** de pessoas em situação de acumulação no território
- ✓ **Atendimento domiciliar, quando necessário** – abordagem biopsicossocial construída em conjunto com a pessoa em situação de acumulação, familiares e rede de apoio.
- ✓ Estimular a utilização de equipamentos públicos esportivos, culturais, sociais, dentre outros, visando à **construção e resgate de vínculos sociais** e comunitários e sua inserção ocupacional;
- ✓ Promover a articulação **com as demais áreas** de atuação;
- ✓ **Informar regularmente ao Distrito de Saúde**, os casos novos de pessoas em situação de acumulação, bem como a evolução dos casos atendidos, propondo a discussão no CRASA, quando necessário.



Fluxo de Atendimento à Pessoa em Situação de Acumulação



Fluxo de Atendimento à Pessoa em Situação de Acumulação



UBS - Execução do PT

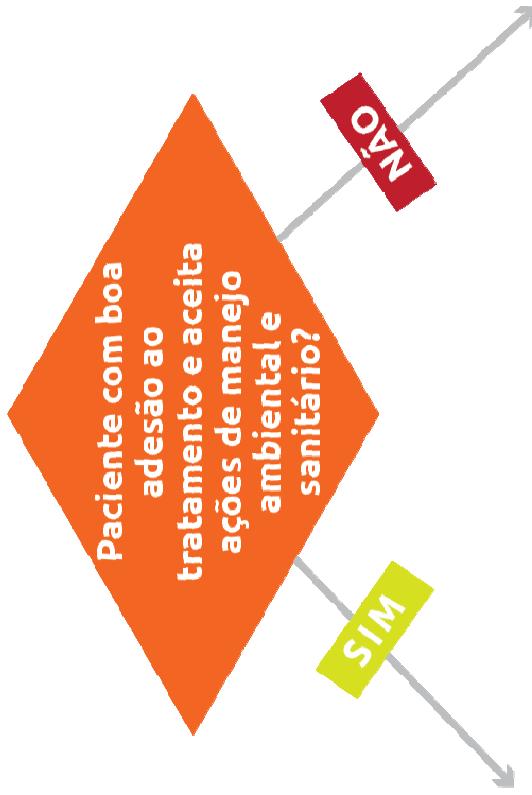
UBS – Informa à STS situação precária da infraestrutura do imóvel

STS – Solicita avaliação do caso à Prefeitura Regional/Defesa Civil

Prefeitura Regional/ Defesa Civil

- Avaliar a infraestrutura do imóvel.
- Elaborar laudo técnico conclusivo e notificar o responsável pelo imóvel e a STS.
- Quando houver interdição do imóvel, se for necessário serviço de acolhimento, acionar a SAS.

Fluxo de Atendimento à Pessoa em Situação de Acumulação



Pessoa em situação de acumulação autoriza remoção de lixo/materiais inservíveis:

- **STS** - Acionar a Prefeitura Regional da área de abrangência do imóvel.

Prefeitura Regional

- Oficiar à AMLURB para adotar as providências de limpeza do imóvel e remoção de lixo, detritos e materiais inservíveis.

AMLURB

- Acionar as empresas contratadas para efetuar os serviços de limpeza em data previamente programada com o gestor do caso.

STS

- Discussão do caso no CRASA para avaliação das estratégias adotadas e nova proposta de intervenção



Fluxo de Atendimento à Pessoa em Situação de Acumulação



UBS

- Execução do PT e acompanhamento/intervenção dos demais órgãos conforme a necessidade e adesão do paciente

STS

- Comunicar ao MP visando à mediação junto à pessoa em situação de acumulação e sua rede de apoio ou, se necessário, medida judicial pertinente.
- Encaminhar relatório circunstanciado para JUD/PGM – solicitar autorização judicial para ingresso no imóvel e adoção das intervenções necessárias para eliminar ou minimizar os riscos sanitários identificados no local.

Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Unidade de Vigilância em Saúde

✓ **Informar ao Distrito de Saúde e à UBS casos de PSA identificados;**

✓ Realizar visita domiciliar no imóvel da PSA, a fim de identificar riscos à saúde individual e coletiva e adotar os procedimentos administrativos e técnicos cabíveis;

✓ **Elaborar relatório técnico circunstanciado e enviá-lo à UBS e ao CRASA para conhecimento e providências necessárias;**

✓ Promover elaboração do **Termo de Compromisso de Adequação**, quando indicado, a ser acordado com a PSA ou outro responsável, **de modo coordenado com o gestor do caso**, e, acompanhar a sua execução;

✓ Realizar **ações de prevenção e controle de animais sinantrópicos** de relevância para a saúde pública (desratização, desinsetização, etc.) quando necessário;

✓ **Vacinação contra a raiva;**

✓ Encaminhamento de cães e gatos para **esterilização cirúrgica**, com o apoio da DVZ, quando autorizado por seu responsável e indicada pela autoridade sanitária;

✓ **Identificação dos cães e gatos** por meio do Registro Geral do Animal – RGA e, se possível, da microchipagem.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Divisão de Vigilância de Zoonoses

✓ Educação continuada e apoio técnico às UVIS;

✓ Proceder à avaliação técnica de animais domésticos da PSA, em conjunto e a partir de solicitação da UVIS e promover orientação técnica quanto às medidas de proteção da saúde que o responsável pelos animais deverá adotar visando eliminar ou reduzir riscos à saúde individual e coletiva;

✓ Caso seja constatado risco elevado e iminente à saúde humana, poderá ser indicada a apreensão de animais por técnico competente da Divisão de Vigilância de Zoonoses, quando não houver possibilidade de manejo dos animais no local.

Comissão Gestora dos Hospitais Veterinários Públicos

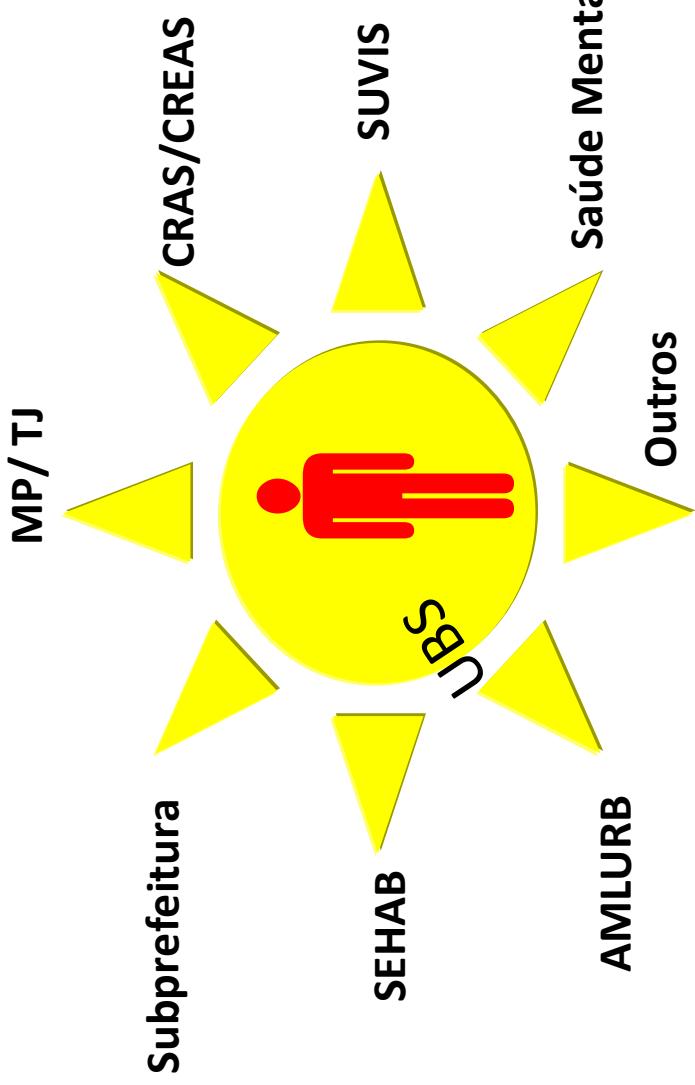
✓ Promover o atendimento dos animais que necessitem de assistência à saúde nos hospitais veterinários conveniados com a Prefeitura.



Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação

Projeto Terapêutico Singular

- ✓ **Matriciamento** – equipes de atenção básica e saúde mental – construção compartilhada do projeto terapêutico singular.
- ✓ As ações dos demais órgãos e entidades envolvidos no atendimento - planejadas e executadas de modo coordenado com o gestor do caso.



*“Há um sujeito por trás do acúmulo!
Único,*

*com sua história,
com suas crenças e valores
e o primeiro passo para nosso vínculo com ele é conhecê-lo ...”*



OBRIGADA!

Cristiane Mota de Faria

Coordenadora de Vigilância em Saúde



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE



COVISA
COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SUS The logo for the Sistema Único de Saúde (SUS), consisting of a large blue plus sign with the letters "SUS" written vertically to its left.